

PREGÃO ELETRÔNICO

33/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos judiciais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.972.330,01 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta reais e um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

(Processo Administrativo nº 7.123/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Compras e Licitações, sediado a Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-071, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), do [Decreto Municipal nº 8.570, de 10 de janeiro de 2025](#) e nº [Decreto Municipal nº 8.602, de 11 de abril de 2025](#), e demais legislação aplicável, tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.600, de 04 de abril de 2025](#).

A legislação Municipal poderá ser encontrada através do link: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A sessão será realizada na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 91 ao 180 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Além do preenchimento em sistema, o licitante deverá anexar em campo próprio, sob pena de desclassificação, arquivo contendo sua proposta.

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item 2.7 sujeitará o licitante às sanções prevista na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca/modelo.

4.2. As informações previstas no item 4.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. O licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA), onde declara:

5.1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.1.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [artigo 1º, incisos III e IV e artigo 5º, inciso III ambos da Constituição Federal](#);

5.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

5.5. A Declaração Unificada é para fins do atendimento do [artigo 63, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001 (um décimo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa adotado é o **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após este prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderá os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva no Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado de julgamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após disputa, e para fins de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.).

6.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [artigo 14, da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 5.3 deste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09 de maio de 2013, referente aos DÉBIROS INSCRITOS (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

8.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

8.4.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>);

8.4.7.1. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma

restrição ([artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#)).

8.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação ([artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 alterado pelas Leis Complementares nº 147, de 2014 e nº 155, de 2016](#)).

8.4.8.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.8.1 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação ([artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#)).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

8.5.1.1. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

8.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

8.6.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a).

8.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([artigo 64, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.2.1.

8.6.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitante, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preço quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

9.8. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [artigos 28 e 29, do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [artigo 165, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link: <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Porto Feliz, nos termos do [artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientação dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.606, de 2025](#).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contrata será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e pelo link: <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); link: www.pncp.gov.br, Prefeitura do Município de Porto Feliz – Porta da Transparência, link: <https://portofeliz.govbr.cloud/pronimtb/> e Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), link: www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

- 14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CADASTRO RESERVA;
- 14.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 14.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.11.6. ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- 14.11.7. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Porto Feliz, 17 de junho de 2025.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 7.123/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 33/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos judiciais

AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
1	2.880	COM	Aberta	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,1107	R\$ 8.958,82
2	2.880	COM	Aberta	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO – PRESSAT	R\$ 1,0809	R\$ 3.112,99
3	480	FR	Aberta	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML – ARISTAB	R\$ 200,0500	R\$ 96.024,00
4	1.440	CAP	Aberta	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 18MG CAPSULA DURA	R\$ 1,8167	R\$ 2.616,05
5	40	FR	Aberta	ATROPINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	R\$ 13,4833	R\$ 539,33
6	12.000	UN	Aberta	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 1,2145	R\$ 14.574,00
7	2.880	COM	Aberta	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,3198	R\$ 3.801,02
8	1.440	COM	Aberta	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG COMPRIMIDO – CONCOR	R\$ 3,5586	R\$ 5.124,38
9	1.440	COM	Aberta	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	R\$ 0,9802	R\$ 1.411,49
10	4.320	COM	Aberta	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – WELLBUTRIN XL	R\$ 8,0516	R\$ 34.782,91
11	2.880	COM	Aberta	CÁLCIO 250 MG + VITAMINA D 200UI + VITAMINA K 45UG COMPRIMIDO REVESTIDO – CALDE K2	R\$ 4,5285	R\$ 13.042,08
12	1.440	COM	Aberta	CANDESARTANA, CILEXETILA 32MG COMPRIMIDO	R\$ 3,0280	R\$ 4.360,32
13	1.440	COM	Aberta	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO – ATACAND HCT	R\$ 6,0044	R\$ 8.646,34
14	5.760	COM	Aberta	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – TEGRETOL CR	R\$ 1,5795	R\$ 9.097,92
15	96	FR	Aberta	CERAVE ÓLEO – ESPUMA DE LIMPEZA HIDRATANTE – FRASCO 236ML	R\$ 96,1600	R\$ 9.231,36

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
16	1.440	COM	Aberta	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO – PROCIMAX	R\$ 3,4180	R\$ 4.921,92
17	14.400	COM	Aberta	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,9570	R\$ 13.780,80
18	5.760	COM	Aberta	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 1,6985	R\$ 9.783,36
19	1.440	CAP	Aberta	COLAGENO NÃO HIDROLISADO 40MG CAPSULA – CONDRES	R\$ 2,9183	R\$ 4.202,35
20	160	CAP	Aberta	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI CAPSULA MOLE – DOSS	R\$ 14,9036	R\$ 2.384,58
21	2.880	COM	Aberta	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 8,1145	R\$ 23.369,76
22	12.960	COM	Aberta	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – DEPAKOTE ER 500MG	R\$ 4,6778	R\$ 60.624,29
23	5.760	CAP	Aberta	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 3,6924	R\$ 21.268,22
24	1.440	CAP	Aberta	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CYMBI	R\$ 6,0668	R\$ 8.736,19
25	2.880	COM	Aberta	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO – JARDIANCE	R\$ 10,4207	R\$ 30.011,62
26	2.880	COM	Aberta	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,3485	R\$ 6.763,68
27	1.440	COM	Aberta	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO – EXODUS	R\$ 3,8706	R\$ 5.573,66
28	2.880	COM	Aberta	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,7957	R\$ 10.931,62
29	1.440	COM	Aberta	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 2,7214	R\$ 3.918,82
30	2.880	COM	Aberta	FENOFIBRATO 160MG COMPRIMIDO REVESTIDO – LIPIDIL	R\$ 5,2903	R\$ 15.236,06
31	160	FR	Aberta	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML – ULTRAHER	R\$ 45,9666	R\$ 7.354,66
32	4.320	CAP	Aberta	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA DURA – PROZAC	R\$ 5,9050	R\$ 25.509,60

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
33	320	FR	Aberta	FORMOTEROL, FUMARATO HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG/INALAÇÃO SUSPENSÃO AEROSSOL – TUBO INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO COM 120 DOSES – SYMBICORT SPRAY	R\$ 173,2100	R\$ 55.427,20
34	4.320	CAP	Aberta	FUNCHO 500MG CAPSULA	R\$ 0,4829	R\$ 2.086,13
35	4.320	CAP	Aberta	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO DE SÓDIO 400MG CAPSULA DURA – CONDOFLEX OU ARTROLIVE	R\$ 2,7758	R\$ 11.991,46
36	80	UN	Aberta	GOLIMUMABE 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PREENCHIDA COM 0,5ML ACOPLADA A CANETA APLICADORA	R\$ 7.211,7566	R\$ 576.940,53
37	2.880	CAP	Aberta	HIDROXIURÉIA 500MG CAPSULA DURA	R\$ 3,0917	R\$ 8.904,10
38	80	COM	Aberta	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG COMPRIMIDO – OSTEOPAN	R\$ 49,8166	R\$ 3.985,33
39	1.440	COM	Aberta	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,2821	R\$ 1.846,22
40	480	UN	Aberta	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOL. INJ. COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML FLEXTOUCH – FIASP	R\$ 60,0133	R\$ 28.806,38
41	3.200	UN	Aberta	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML FLEX PEN	R\$ 60,7166	R\$ 194.293,12
42	3.200	UN	Aberta	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML FLEX PEN	R\$ 240,0126	R\$ 768.040,32
43	3.200	UN	Aberta	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML FLEX PEN	R\$ 61,1320	R\$ 195.622,40
44	3.200	UN	Aberta	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML FLEX PEN	R\$ 61,8100	R\$ 197.792,00
45	800	FR	Aberta	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 3ML – REFIL	R\$ 68,9916	R\$ 55.193,28

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
46	480	FR	Aberta	INSULINA LISPRO 25UI/ML + INSULINA LISPRO PROTAMINA 75UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML FLEX PEN	R\$ 70,6460	R\$ 33.910,08
47	5.760	COM	Aberta	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,4929	R\$ 20.119,10
48	8.640	COM	Aberta	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO - VIMPAT	R\$ 12,5734	R\$ 108.634,18
49	960	FR	Aberta	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	R\$ 23,7066	R\$ 22.758,34
50	480	FR	Aberta	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML + SERINGA DOSADORA	R\$ 103,4600	R\$ 49.660,80
51	5.760	COM	Aberta	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ETIRA	R\$ 3,0984	R\$ 17.846,78
52	7.200	COM	Aberta	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,7934	R\$ 12.912,48
53	5.760	COM	Aberta	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE XR	R\$ 0,8475	R\$ 4.881,60
54	5.760	COM	Aberta	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 11,8496	R\$ 68.253,70
55	1.440	COM	Aberta	MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 4,9526	R\$ 7.131,74
56	160	FR	Aberta	MOMETASONA MONOIDRATADO, FUROATO 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO SPRAY NASAL - FRASCO COM 60 DOSES - VENTUS	R\$ 46,7666	R\$ 7.482,66
57	1.440	COM	Aberta	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,4846	R\$ 2.137,82
58	2.880	COM	Aberta	OXIBUTININA, CLORETO 5MG COMPRIMIDO - RETEMIC	R\$ 1,2798	R\$ 3.685,82
59	2.880	COM	Aberta	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	R\$ 3,4589	R\$ 9.961,63
60	160	FR	Aberta	POLIVITAMINICO + MINERAIS SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML - ZIRVIT B	R\$ 64,6700	R\$ 10.347,20
61	4.320	CAP	Aberta	PREGABALINA 100MG CAPSULA DURA - PREBICTAL	R\$ 5,5790	R\$ 24.101,28
62	4.320	CAP	Aberta	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA	R\$ 5,1326	R\$ 22.172,83
63	4.320	CAP	Aberta	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA - ÁPICE	R\$ 3,1121	R\$ 13.444,27
64	4.320	CAP	Aberta	QUERCETINA 500MG CAPSULA	R\$ 1,6727	R\$ 7.226,06

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
65	80	UN	Aberta	ROMOSUZUMABE 90MG/ML SERINGA PREENCHIDA X 1,17ML	R\$ 2.098,4366	R\$ 167.874,93
66	1.440	COM	Aberta	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG + EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO - TREZETE	R\$ 3,8278	R\$ 5.512,03
67	80	FR	Aberta	SEMAGLUTIDA 1,7MG (2,27MG/ML) SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 6,8MG EM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL + 4 AGULHAS.	R\$ 1.895,0000	R\$ 151.600,00
68	2.880	COM	Aberta	SITAGLIPTINA, FOSFATO MONOIDRATADO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO - JANUMET	R\$ 6,0358	R\$ 17.383,10
69	1.440	COM	Aberta	SOLIFENACINA, SUCCIONATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO - VESICARE	R\$ 8,8470	R\$ 12.739,68
70	960	FR	Aberta	SOMATROPINA 12UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + AMPOLA COM DILUENTE BACTERIOSTÁTICO COM 2ML	R\$ 299,5533	R\$ 287.571,17
71	160	TUB	Aberta	TACROLIMO, MONOIDRATADO 1MG/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO COM 30G	R\$ 148,0800	R\$ 23.692,80
72	1.440	COM	Aberta	TAMOXIFENO, CITRATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 7,5093	R\$ 10.813,39
73	48	AMP	Aberta	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 4ML - HORMUS	R\$ 508,9566	R\$ 24.429,92
74	48	AMP	Aberta	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 4ML - NEBIDO	R\$ 739,6200	R\$ 35.501,76
75	1.440	COM	Aberta	TIOCTICO, ACIDO 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 7,1794	R\$ 10.338,34
76	2.880	COM	Aberta	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO - DONAREN	R\$ 4,0888	R\$ 11.775,74
77	2.880	COM	Aberta	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO - DONAREN	R\$ 0,9714	R\$ 2.797,63
78	1.440	COM	Aberta	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO - VASTAREL	R\$ 3,2062	R\$ 4.616,93
79	96	UN	Aberta	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL PARA PELES SENSÍVEIS - FRASCO 465ML	R\$ 153,5900	R\$ 14.744,64

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
80	11.520	COM	Aberta	URSO DESOXICOLICO, ÁCIDO 300MG COMPRIMIDO	R\$ 5,6751	R\$ 65.377,15
81	2.880	COM	Aberta	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO – BRASART HCT	R\$ 3,0489	R\$ 8.780,83
82	1.440	COM	Aberta	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 4,1331	R\$ 5.951,66
83	1.440	COM	Aberta	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO – DIOVAN	R\$ 5,3305	R\$ 7.675,92
84	2.880	CAP	Aberta	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG CAPSULA GEL DURA – VENLIFT OD	R\$ 4,7833	R\$ 13.775,90
85	1.440	CAP	Aberta	VINTE B CAPSULA (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02)	R\$ 8,5292	R\$ 12.282,05
86	160	FR	Aberta	VITAMINA D + IMSILACTOBACILLUS REUTERI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML – PROVANCE IMUNE	R\$ 190,3233	R\$ 30.451,73
87	1.440	COM	Aberta	VONOPRAZANA, FUMARATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO – INZELM	R\$ 6,8537	R\$ 9.869,33
88	2.880	COM	Aberta	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,9745	R\$ 5.686,56
89	80	FR	Aberta	FLUTICASONA, PROPIONATO 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL – FRASCO SPRAY INALATÓRIO COM 120 DOSES – FLIXOTIDE	R\$ 201,4533	R\$ 16.116,26
90	1.440	CAP	Aberta	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG+ CONDROITINA, SULFATO 400MG CAPSULA GEL DURA – ARTROLIVE	R\$ 2,2316	R\$ 3.213,50
91	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 1	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,1107	R\$ 2.239,70
92	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 2	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO – PRESSAT	R\$ 1,0809	R\$ 778,25
93	120	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 3	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML – ARISTAB	R\$ 200,0500	R\$ 24.006,00

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
94	360	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 4	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 18MG CAPSULA DURA	R\$ 1,8167	R\$ 654,01
95	10	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 5	ATROPINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	R\$ 13,4833	R\$ 134,83
96	3.000	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 6	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 1,2145	R\$ 3.643,50
97	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 7	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,3198	R\$ 950,26
98	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 8	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG COMPRIMIDO – CONCOR	R\$ 3,5586	R\$ 1.281,10
99	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 9	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	R\$ 0,9802	R\$ 352,87
100	1.080	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 10	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - WELLBUTRIN XL	R\$ 8,0516	R\$ 8.695,73
101	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 11	CÁLCIO 250 MG + VITAMINA D 200UI + VITAMINA K 45UG COMPRIMIDO REVESTIDO - CALDE K2	R\$ 4,5285	R\$ 3.260,52
102	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 12	CANDESARTANA, CILEXETILA 32MG COMPRIMIDO	R\$ 3,0280	R\$ 1.090,08
103	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 13	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO – ATACAND HCT	R\$ 6,0044	R\$ 2.161,58
104	1.440	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 14	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - TEGRETOL CR	R\$ 1,5795	R\$ 2.274,48

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
105	24	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 15	CERAVE ÓLEO-ESPUMA DE LIMPEZA HIDRATANTE – FRASCO 236ML	R\$ 96,1600	R\$ 2.307,84
106	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 16	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO – PROCIMAX	R\$ 3,4180	R\$ 1.230,48
107	3.600	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 17	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,9570	R\$ 3.445,20
108	1.440	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 18	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 1,6985	R\$ 2.445,84
109	360	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 19	COLAGENO NÃO HIDROLISADO 40MG CAPSULA – CONDRES	R\$ 2,9183	R\$ 1.050,59
110	40	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 20	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI CAPSULA MOLE – DOSS	R\$ 14,9036	R\$ 596,14
111	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 21	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 8,1145	R\$ 5.842,44
112	3.240	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 22	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – DEPAKOTE ER 500MG	R\$ 4,6778	R\$ 15.156,07
113	1.440	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 23	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 3,6924	R\$ 5.317,06
114	360	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 24	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CYMBI	R\$ 6,0668	R\$ 2.184,05

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
115	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 25	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO – JARDIANCE	R\$ 10,4207	R\$ 7.502,90
116	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 26	ESCITALOPRAM, 10MG OXALATO COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,3485	R\$ 1.690,92
117	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 27	ESCITALOPRAM, 15MG OXALATO COMPRIMIDO REVESTIDO – EXODUS	R\$ 3,8706	R\$ 1.393,42
118	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 28	ESCITALOPRAM, 20MG OXALATO COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,7957	R\$ 2.732,90
119	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 29	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 2,7214	R\$ 979,70
120	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 30	FENOFIBRATO 160MG COMPRIMIDO REVESTIDO – LIPIDIL	R\$ 5,2903	R\$ 3.809,02
121	40	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 31	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML – ULTRAHER	R\$ 45,9666	R\$ 1.838,66
122	1.080	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 32	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA DURA – PROZAC	R\$ 5,9050	R\$ 6.377,40
123	80	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 33	FORMOTEROL, FUMARATO HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG/INALAÇÃO SUSPENSÃO AEROSOL – TUBO INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO COM 120 DOSES – SYMBICORT SPRAY	R\$ 173,2100	R\$ 13.856,80

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
124	1.080	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 34	FUNCHO 500MG CAPSULA	R\$ 0,4829	R\$ 521,53
125	1.080	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 35	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO DE SÓDIO 400MG CAPSULA DURA – CONDOFLEX OU ARTROLIVE	R\$ 2,7758	R\$ 2.997,86
126	20	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 36	GOLIMUMABE 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PREENCHIDA COM 0,5ML ACOPLADA A CANETA APLICADORA	R\$ 7.211,7566	R\$ 144.235,13
127	720	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 37	HIDROXIURÉIA 500MG CAPSULA DURA	R\$ 3,0917	R\$ 2.226,02
128	20	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 38	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG COMPRIMIDO – OSTEOPAN	R\$ 49,8166	R\$ 996,33
129	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 39	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,2821	R\$ 461,56
130	120	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 40	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOL. INJ. COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML FLEXTOUCH – FIASP	R\$ 60,0133	R\$ 7.201,60
131	800	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 41	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML FLEX PEN	R\$ 60,7166	R\$ 48.573,28
132	800	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 42	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML FLEX PEN	R\$ 240,0126	R\$ 192.010,08
133	800	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 43	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML FLEX PEN	R\$ 61,1320	R\$ 48.905,60

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
134	800	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 44	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML FLEX PEN	R\$ 61,8100	R\$ 49.448,00
135	200	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 45	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 3ML – REFIL	R\$ 68,9916	R\$ 13.798,32
136	120	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 46	INSULINA LISPRO 25UI/ML + INSULINA LISPRO PROTAMINA 75UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML FLEX PEN	R\$ 70,6460	R\$ 8.477,52
137	1.440	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 47	IVABRADINA, 7,5MG REVESTIDO CLORIDRATO COMPRIMIDO	R\$ 3,4929	R\$ 5.029,78
138	2.160	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 48	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO – VIMPAT	R\$ 12,5734	R\$ 27.158,54
139	240	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 49	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE – FRASCO 120ML	R\$ 23,7066	R\$ 5.689,58
140	120	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 50	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML + SERINGA DOSADORA	R\$ 103,4600	R\$ 12.415,20
141	1.440	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 51	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO – ETIRA	R\$ 3,0984	R\$ 4.461,70
142	1.800	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 52	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,7934	R\$ 3.228,12
143	1.440	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 53	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA – GLIFAGE XR	R\$ 0,8475	R\$ 1.220,40

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
144	1.440	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 54	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 11,8496	R\$ 17.063,42
145	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 55	MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 4,9526	R\$ 1.782,94
146	40	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 56	MOMETASONA MONOIDRATADO, FUROATO 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO SPRAY NASAL – FRASCO COM 60 DOSES – VENTUS	R\$ 46,7666	R\$ 1.870,66
147	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 57	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,4846	R\$ 534,46
148	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 58	OXIBUTININA, CLORETO 5MG COMPRIMIDO – RETEMIC	R\$ 1,2798	R\$ 921,46
149	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 59	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	R\$ 3,4589	R\$ 2.490,41
150	40	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 60	POLIVITAMINICO + MINERAIS SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML – ZIRVIT B	R\$ 64,6700	R\$ 2.586,80
151	1.080	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 61	PREGABALINA 100MG CAPSULA DURA – PREBICTAL	R\$ 5,5790	R\$ 6.025,32
152	1.080	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 62	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA	R\$ 5,1326	R\$ 5.543,21
153	1.080	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 63	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA – ÁPICE	R\$ 3,1121	R\$ 3.361,07

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
154	1.080	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 64	QUERCETINA 500MG CAPSULA	R\$ 1,6727	R\$ 1.806,52
155	20	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 65	ROMOSUZUMABE 90MG/ML SERINGA PREENCHIDA X 1,17ML	R\$ 2.098,4366	R\$ 41.968,73
156	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 66	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG + EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO – TREZETE	R\$ 3,8278	R\$ 1.378,01
157	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 67	SEMAGLUTIDA 1,7MG (2,27 MG/ML) SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 6,8MG EM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL + 4 AGULHAS.	R\$ 1.895,0000	R\$ 37.900,00
158	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 68	SITAGLIPTINA, FOSFATO MONOIDRATADO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO – JANUMET	R\$ 6,0358	R\$ 4.345,78
159	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 69	SOLIFENACINA, SUCCIONATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO – VESICARE	R\$ 8,8470	R\$ 3.184,92
160	240	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 70	SOMATROPINA 12UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + AMPOLA COM DILUENTE BACTERIOSTÁTICO COM 2ML	R\$ 299,5533	R\$ 71.892,79
161	40	TUB	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 71	TACROLIMO, MONOIDRATADO 1MG/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO COM 30G	R\$ 148,0800	R\$ 5.923,20
162	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 72	TAMOXIFENO, CITRATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 7,5093	R\$ 2.703,35
163	12	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 73	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 4ML – HORMUS	R\$ 508,9566	R\$ 6.107,48

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
164	12	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 74	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 4ML – NEBIDO	R\$ 739,6200	R\$ 8.875,44
165	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 75	TIOCTICO, ACIDO 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 7,1794	R\$ 2.584,58
166	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 76	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO – DONAREN	R\$ 4,0888	R\$ 2.943,94
167	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 77	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO – DONAREN	R\$ 0,9714	R\$ 699,41
168	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 78	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO – VASTAREL	R\$ 3,2062	R\$ 1.154,23
169	24	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 79	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL PARA PELES SENSÍVEIS - FRASCO 465ML	R\$ 153,5900	R\$ 3.686,16
170	2.880	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 80	URSO DESOXYCOLICO, ÁCIDO 300MG COMPRIMIDO	R\$ 5,6751	R\$ 16.344,29
171	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 81	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO – BRASART HCT	R\$ 3,0489	R\$ 2.195,21
172	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 82	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 4,1331	R\$ 1.487,92
173	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 83	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO – DIOVAN	R\$ 5,3305	R\$ 1.918,98

Item	Quant.	Unidade de Medida	Tipo Cota	DESCRIÇÃO	Valor de Referência	Valor Total
174	720	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 84	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG CAPSULA GEL DURA – VENLIFT OD	R\$ 4,7833	R\$ 3.443,98
175	360	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 85	VINTE B CAPSULA (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02)	R\$ 8,5292	R\$ 3.070,51
176	40	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 86	VITAMINA D + IMSILACTOBACILLUS REUTERI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML – PROVANCE IMUNE	R\$ 190,3233	R\$ 7.612,93
177	360	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 87	VONOPRAZANA, FUMARATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO – INZELM	R\$ 6,8537	R\$ 2.467,33
178	720	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 88	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,9745	R\$ 1.421,64
179	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 89	FLUTICASONA, PROPIONATO 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL – FRASCO SPRAY INALATÓRIO COM 120 DOSES – FLIXOTIDE	R\$ 201,4533	R\$ 4.029,07
180	360	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 90	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG CAPSULA GEL DURA – ARTROLIVE	R\$ 2,2316	R\$ 803,38

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e as súmulas dos TCESP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

CONDIÇÕES GERAIS:

O faturamento mínimo por autorização de compras será de R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da sua entrega. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento/insumo possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

Para que haja um maior controle sobre os prazos de validade dos medicamentos e suplementos, a sua data deve constar da respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote.

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes vencedoras deverão apresentar no prazo de **01 (um) dia útil**, a seguinte documentação em validade:

- **Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela [Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#), [Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#), e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, dentro do prazo de validade, demonstrando a que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;
- **Autorização de Funcionamento Específica (AFE)**, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela [Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#), [Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#), e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998;
- **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- **Registro Sanitário do Produto**, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro, Porto Feliz/SP, CEP: 18540-071, (Ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal)

SETOR: Farmácia Municipal

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 15h00min.

Embalagem:

Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

A proposta das empresas deverá conter a marca, nome comercial, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo.

Todos os medicamentos devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

Legislação Sanitária e nos termos do [artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor](#), dentre outros.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega deverá ser de forma parcelada na totalidade dos itens do pedido de empenho.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do pedido de compra.

Daniela da Costa Maurino Sgariboldi

Farmacêutica – CRF: 22512-7
(Assinado digitalmente)

Noelle Dinelli Camargo

Chefe do Setor de Farmácia
(Assinado digitalmente)

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Dr. Adhemar de Barros, nº 340 – Centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025**, processo administrativo nº 7.123/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)							
Item do Termo de Referência	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade
X	X	X	X	X	X	X	X

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

4.5.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata,

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, as seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, aba “Compras e Licitações” (<https://portofeliz.gov.br.cloud/pronimtb/>).

4.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima dos preços do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da [artigo 124, caput e inciso II, alínea "d", Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link: <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora da Ata que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas a Detetora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a Detetora da Ata der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

a) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025](#).

7.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração ([artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a Detetora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Detetora da Ata, observando-se o procedimento previsto no [artigo 158, caput e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. A personalidade jurídica da Detentora da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9. A Detentora da Ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Os débitos da Detentora da Ata para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão Administrativo.

7.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no [artigo 156, caput e incisos III ao IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [artigo 156, caput e incisos III ao IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, ____ de _____ de 2025.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

Contratada

(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

1. _____
Assinado digitalmente
2. _____
Assinado digitalmente

ANEXO III – MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)							
Item do Termo de Referência	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade
X	X	X	X	X	X	X	X

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)							
Item do Termo de Referência	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade
X	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico 33/2025

Processo nº 7.123/2025

A LICITANTE (NOME) (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [artigo 1º, incisos III e IV e artigo 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal](#);

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

Declara que, nos termos do [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em nos [artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 114.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Para as Sociedades Cooperativas

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em nos [artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 114.133, de 2021](#).

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

Processo Administrativo nº 7.123/2025

Pregão Eletrônico nº 33/2025

Registro de Preços nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ E _____

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Dr. Adhemar de Barros, nº 340 – Centro, na cidade de Porto Feliz, no estado de São Paulo, CEP: 18540-073, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (razão social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ), sediado(a) na (endereço), (número) – (bairro), na cidade de (Cidade), no estado de (Estado), CEP: (número), neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.644/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([artigo 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)							
Item do Termo de Referência	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade
X	X	X	X	X	X	X	X

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do [artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([artigo 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([artigo 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1. Os pagamentos deverão obedecer ao disposto nos [artigos 141 a 146, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal.

6.1.2. No caso de o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente *pro rata dies*, pelo índice IPC/FIPE em vigor na data do efetivo pagamento.

6.1.3. Nos casos de atrasos superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento, é motivo de extinção de contrato, conforme disposto no [artigo 137, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciada e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (artigo 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (artigo 92, inciso XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que penha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [artigo 6º, da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [artigo 15, da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [artigo 16, da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [LGPD](#).

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado, atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [LGPD](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([artigo 37,](#)

da [LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [LGPD](#).

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [LGPD](#).

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [artigo 26, § 1º, da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([artigo 92, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- i) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) Der causa a inexecução total do contrato;
- k) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- l) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- m) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- n) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o) Praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

a) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no [artigo 158, caput e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenização e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ([artigo 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Despesa: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

II. Unidade: _____

III. Programa de Trabalho: _____

IV. Natureza de Despesa: _____

V. Fonte de Recursos: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos caso de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês ([artigo 132, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma [artigo 136, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [artigo 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c [artigo 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação conforme [artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Porto Feliz, ____ de _____ de 2025.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

Contratada

(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

3. _____
RG: _____

4. _____
RG: _____

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP nº 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópia das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema e Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o [artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do [Código de Processo Civil](#);

d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula nº: 59.291-9

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº: 59.282-0

Assinatura: (Assinado digitalmente)

RESPONSÁVEL QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº: 59.282-0

Assinatura: (Assinado digitalmente)

Pelo Contratada:

Nome:

Cargo: Representante Legal

Assinatura: (Assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº: 59.282-0

Assinatura: (Assinado digitalmente)

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº: 59.282-0

Assinatura: (Assinado digitalmente)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CNPJ Nº: 46.634.481/0001-98

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS

VALOR: _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, ____ de _____ de 2025.

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula nº: 59.291-9

Assinatura: Assinado digitalmente